



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

Coordenação de Normas e Padronização

Circular SEI-GDF n.º 9/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP

Brasília-DF, 29 de maio de 2018

Prezados (as) Dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, informo-os que foi proferida a Nota Técnica SEI-GDF n.º 10/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, doc. 8598073, em análise à consulta formulada pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, cujo teor indaga em quais casos poderá ser solicitada a excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 19 do Decreto 39.009/2018.

DECRETO Nº 39.009, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta a cessão e a disposição de servidores de que trata a Lei Complementar nº 840/2011 em seus artigos 152 a 157 e dá outras providências

...

Art. 19. A cessão no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal somente ocorrerá para exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao Símbolo DF-14, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da SEPLAG, fica autorizada a cessão de função de confiança de Símbolo DFG-12 a depender do porte da unidade e relevância da função.

Tal excepcionalidade se aplica restritivamente ao DFG-12, cargos de gerência, conforme disposição expressa, tendo-se optado pela restrição sob o critério da conveniência administrativa.

De acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 39.009/2018 a competência para autorização da cessão e disposição é do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, cabendo a esta autoridade definir e adotar os critérios que embasarão a medida excepcional de acordo com a conveniência administrativa.

Assim, conclui-se que a excepcionalidade em tela poderá ser adotada pelo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com os critérios do mérito administrativo - oportunidade e conveniência.

Atenciosamente,

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

Coordenador

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2018, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEI DA COSTA ALMEIDA - Matr. 0271445-0, Coordenador(a) de Normas e Padronização**, em 29/05/2018, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=8598231 código CRC= **AB269591**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 700 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF